

RESOLUÇÃO CMSSP Nº. 09/2024

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Senador Pompeu em sua 05ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leiº 8.080 de 19 de novembro de 1990, Lei Complementar nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 799 de 02 de outubro de 1991 e Lei Municipal nº 1.291/2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, atua em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle de execução das políticas de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange os processos econômicos e financeiros, conforme Resolução nº543 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providências;

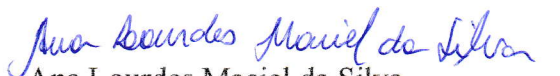
CONSIDERANDO a Portaria 167/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Senador Pompeu;

RESOLVE:

Art.1º. Propor a convocação da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Senador Pompeu na “minuta de decreto municipal” anexa.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Paço da Prefeitura Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Senador Pompeu, Ceará, 21 de maio de 2024.


Ana Lourdes Maciel da Silva
Presidente do CMSSP

Homologo a Resolução o CMSSP n° 09/2024 de 21 de maio de 2024, nos termos do Decreto de Delegação de Competências de 12 de novembro de 1991.



Sara Thayse de Souza
Secretária Municipal da Saúde



DECRETO EXECUTIVO n.º 64/2024
Senador Pompeu/CE, 13 de maio de 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
2ª CONFERÊNCIA DE GESTÃO DO
TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SENADOR POMPEU/CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, inciso I, alínea f c/c art. 49, item II, da Lei Orgânica Município de Senador Pompeu/CE, dispõe:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Senador Pompeu/CE, a qual será orientada pelo tema central, **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”** e os eixos: Eixo 1 – **Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde**, a realizar-se no dia 29 de maio de 2024, no Buffet Flor de Lis, na forma do seu Regimento.

Art. 2º. A 2ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Senador Pompeu/CE será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 2ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Senador Pompeu/CE terá os seguintes objetivos:

- a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
- b) Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- c) Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento;
- d) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
- e) Incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



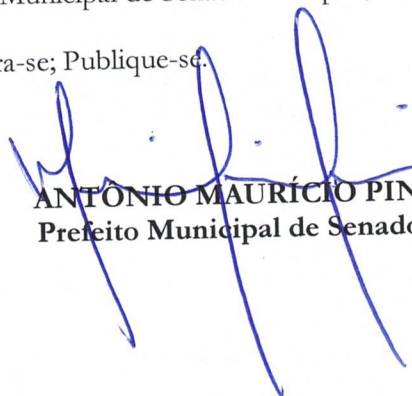
Art. 4º. A estrutura organizacional da 2ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, 13 de maio de 2024.

Registre-se; Cumpra-se; Publique-se.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE